



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Folha:	153
Processo:	03/2016
Data:	15/5/2016
Ass:	L

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO Nº01/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº01/2026 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (SRP)**

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 66.736.018/0001-64, com sede administrativa na Praça 13 de Maio, nº 200, Centro, Ubatuba/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Liquidante, Sra. **ERICA TEIXEIRA DE JESUS**, e, de outro lado, a empresa **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **07.559.051.0001-05**, com sede na Rua Cacique Cunhambebe, nº497 centro Ubatuba CEP 11.690-030, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº01/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº01/2026, regido pela **Lei Federal nº 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR**, pelo Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços contínuos sob demanda de limpeza, esgotamento e desobstrução de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros**, incluindo a **sucção por equipamento de alto vácuo**, o **transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários em Estação de Tratamento devidamente licenciada**, com fornecimento de **caminhão limpa-fossa e mão de obra qualificada**, para atender às necessidades da COMTUR, especialmente nas instalações sob sua administração, conforme especificações do Termo de Referência.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço	Preço unit	Preço Total
01	M³	1.430	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, e sua destinação final.	R\$ 290.890,60	R\$ 203,42	R\$ 290.890,60

Folha: 153
Processo: 03/2016
Data: 12/5/2016 Ass: [assinatura]

1.2. Os serviços serão executados **exclusivamente sob demanda**, mediante **Ordem de Serviço**, não havendo **obrigatoriedade de contratação integral** dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com **medição por metro cúbico (m³)** efetivamente coletado, transportado e destinado, conforme verificação realizada pelo fiscal do contrato.

2.2. O caminhão deverá apresentar-se **com tanque vazio**, sendo o volume aferido após a execução, por meio de **visor de nível ou régua**, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato será calculado com base nos **preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços**, aplicados às quantidades efetivamente executadas.

3.2. O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 290.890,60 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)**, não constituindo **obrigação de consumo mínimo**, nem garantia de faturamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Serviço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do acionamento, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.2. Em situações de emergência sanitária, devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido, conforme previsto no Termo de Referência.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64

COMTUR

COMTUR
Em liquidação

Folha: 154
Processo: 03/2016
Data: 15/5/2016 Ass: [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **art. 71 da Lei nº 13.303/2016**, desde que comprovada a vantagem econômica e o interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, com base nos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, acompanhada de:

6.2.1. Relatório analítico dos serviços executados;

6.2.2. Comprovante de destinação final (MTR e/ou ticket da ETE);

6.2.3. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.

6.3. O pagamento será realizado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços.

6.4. É vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente a **legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho**, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual.

7.2. Manter válidas todas as **licenças ambientais**, inclusive Licença de Operação para transporte de resíduos e anuência da Estação de Tratamento receptora.

7.3. Fornecer e exigir o uso de **EPIs**, bem como isolar e sinalizar adequadamente as áreas de operação.

7.4. Responder integralmente por **danos ambientais, sanitários ou a terceiros**, isentando a COMTUR de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, observado o contraditório e a ampla defesa.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR

COM
Em liqui
Companhia Municipal de Turismo

155
03/2026
Data: 15/5/20 Ass: [assinatura]

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/201 e no Regulamento Interno da COMTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ubatuba/SP**, para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 15 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA TEIXEIRA DE JESUS
Data: 15/05/2026 12:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR EM LIQUIDAÇÃO
ERICA TEIXEIRA DE JESUS
LIQUIDANTE COM PODERES DE DIRETOR PRESIDENTE

THIAGO DE OLIVEIRA
SILVA:07559051000105

Assinado de forma digital por
THIAGO DE OLIVEIRA
SILVA:07559051000105
Dados: 2026.05.22 10:01:09 -03'00'

THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ 07.559.051/0001-05
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Josiane Egidio Barbosa
Nome
RG 42.769.565-X

Alexandre de Almeida Cordeiro
Nome
RG 24716202-4